



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0200001984/2020

CONVÊNIO: Nº 003/2017

OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CONVENIENTE: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ

OBJETO DESTE ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO VALOR EM RAZÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

Termo de Aditamento do Convênio n. 003/2017 firmado entre o Município de Itajobi/SP, e a entidade filantrópica sem fins lucrativos Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itajobi, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.624.886 SSP/SP e CPF nº 120.457.258-55, no efetivo exercício do cargo, e a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, entidade filantrópica juridicamente constituída, sem fins lucrativos, CNPJ nº 49.622.327/0001-94, com sede neste Município de Itajobi, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HUMBERTO PROVAZI FILHO**, RG nº 24.376.532-0, CPF 203.909.298-67, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Itajobi, na Rua Pedro de Toledo, nº 667, Centro, de pleno e comum acordo, resolvem aditar o convênio n. 003/2017, firmado entre as partes, tendo por objeto a prestação



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. 22

de serviços médico hospitalares de Média e Alta Complexidade (MAC) ambulatorial e hospitalar, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira – O convênio firmado entre as partes em tendo por objeto a prestação de serviços médico hospitalares de Média e Alta Complexidade (MAC) ambulatorial e hospitalar, por parte da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, fica acrescido dos seguintes elementos em conformidade com o Plano de Trabalho anexo:

I – manutenção da estrutura física da rede hospitalar de distribuição de gases;

II – adequação da estrutura física da sala de fisioterapia para reabilitação.

Segunda – Para a execução dos serviços e atividades acrescidos e previstos neste TERMO ADITIVO, dar-se-á o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado à Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, oriundos do repasse da emenda parlamentar nº 40350005, nos termos da Portaria nº 700, de 06 de abril de 2020, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Terceira – O Município disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, o montante transferido à entidade beneficiada, contendo todas as informações exigidas pelo § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. 23

Quarta - A Irmandade de Misericórdia do Hospital São José deverá observar o cumprimento com rigor e especial atenção aos critérios da legislação que rege a matéria quanto à execução do Plano de Trabalho apresentado e especialmente quanto à prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos recebidos, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, na Portaria n. 1.393, de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no presente instrumento de aditamento.

Quinta - A cada movimentação na aplicação dos recursos recebidos por meio desse aditivo, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao fundo de saúde municipal bem como disponibilizar o detalhamento da respectiva movimentação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência na divulgação dos dados.

Sexta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio prorrogado na forma deste termo.

Sétima - A publicação resumida deste termo aditivo será providenciada pelo Município por afixação em local de costume, pela imprensa e em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência e cumpridas as disposições da legislação mencionada.

Assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, para que produza os devidos fins e efeitos.

Prefeitura de Itajobi, em 25 de junho de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. 24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

UMBERTO PROVAZI FILHO

PRESIDENTE

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ

Testemunhas:

1 -

Nome: Claudio C. J. Mazzucchi
RG nº 27.651.775-1

2 -

Nome: Nayara Roberto Luque
RG nº 47.940.067-2